



# Regulamento da Promoção Comercial QUERO-QUERO

# Regulamento da Promoção Comercial Quero-Quero

A METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A., CNPJ 02.102.498/0001-29, na qualidade de Promotora do Evento e proprietária de Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo de Contribuição Única, emitidos e administrados pela CAPEMISA Capitalização S/A, CNPJ 14.056.028/0001-55, cujas notas técnicas e Condições Gerais foram aprovadas por meio do **Processo SUSEP nº 15414.609836/2021-12**, disponível para consulta e impressão em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número acima, cederá gratuitamente o direito de sorteio dos títulos ao **Vendedor** responsável pela comercialização que preencher as condições deste regulamento, que receberá um número composto por 06 algarismos (Número da Sorte) para concorrer aos sorteios que serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal.



## Objetivo

A cada apólice do seguro **QUERO-QUERO**, com vigência de 12 meses, comercializada e atendida às condições aqui estabelecidas, o **Vendedor** responsável pela comercialização terá o direito de participar gratuitamente, conforme especificado neste regulamento, disponível em [www.metlife.com.br](http://www.metlife.com.br), do seguinte sorteio:

- 01 sorteio mensal, no último sábado de cada mês, a partir do mês subsequente ao início de vigência do seguro, cujo valor bruto da premiação será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sobre o qual incidirá 25% de Imposto de Renda, conforme o Processo SUSEP nº 15414.609836/2021-12 e legislação vigente.



## Número da Sorte

O Bilhete Individual do Seguro conterá, dentre outras informações, o Número da Sorte com o qual concorrerá ao sorteio, a quantidade de sorteios que participará e a data de início de participação.



## Sorteio

A participação do **Vendedor** responsável pela comercialização iniciará a partir do mês subsequente ao início de vigência do seguro, sendo sua participação assegurada enquanto o seguro estiver vigente, o pagamento do prêmio do seguro rigorosamente em dia e a promoção vigente.

Os sorteios serão apurados com base no resultado das extrações da Loteria Federal do Brasil realizadas aos sábados. O resultado da Loteria Federal poderá ser acompanhado por meio do site [http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal\\_resultado.asp](http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp) e em qualquer Casa Lotérica.

Não ocorrendo extração da Loteria Federal na data prevista, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração que vier a ser realizada até o dia que anteceder o sábado seguinte.

Para efeito de apuração, observada a ordem de premiação, a combinação do sorteio será obtida da seguinte maneira:

a) será apurado o algarismo da dezena do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal na seguinte forma:

- caso o algarismo apurado seja igual a 0 ou 1, será considerado o algarismo 1;
- caso o algarismo apurado seja igual a 2 ou 3, será considerado o algarismo 2;
- caso o algarismo apurado seja igual a 4 ou 5, será considerado o algarismo 3;
- caso o algarismo apurado seja igual a 6 ou 7, será considerado o algarismo 4;
- caso o algarismo apurado seja igual a 8 ou 9, será considerado o algarismo 5.

b) será apurada a coluna formada pelos algarismos da unidade simples dos 05 primeiros prêmios da mesma extração, lida verticalmente de cima para baixo;

c) número sorteado será igual à combinação formada pela junção dos números apurados nos itens (a) e (b), respectivamente, conforme o seguinte exemplo:

1º Prêmio	49.823
2º Prêmio	00.274
3º Prêmio	38.888
4º Prêmio	25.807
5º Prêmio	67.131

Algarismo apurado na dezena do 1º Prêmio: **2**

Número apurado pela coluna dos algarismos da unidade simples: **34.871**

Número Contemplado: **234.871**

Caso a combinação para sorteio, apurada na forma acima, não tenha sido distribuída a um **Vendedor** desta promoção ou esteja vinculada a um **Vendedor** que não atenda às condições previstas neste regulamento, **este será desclassificado e não terá direito ao prêmio**. Para identificar um novo contemplado será aplicada a seguinte **regra de aproximação**: será contemplado o **Vendedor** participante que possuir o próximo Número da Sorte imediatamente superior ao efetivamente apurado e assim sucessivamente até que seja identificado um participante contemplado, dentro da mesma série, que **atenda às condições do regulamento**.



## Premiação

A combinação contemplada e o nome do contemplado, abreviado em respeito à LGPD, serão divulgados em [www.metlife.com.br](http://www.metlife.com.br). O contemplado será avisado por meio de e-mail, telefone ou carta e **só terá direito à premiação se o seguro estiver vigente, o pagamento do prêmio do seguro rigorosamente em dia e a promoção vigente.**

A premiação será paga pela **CAPEMISA Capitalização S/A** no prazo máximo de 15 dias corridos, **contado da apresentação da documentação completa e informações necessárias ao pagamento da premiação:**

a) pessoa física: nome completo, número do CPF/MF, endereço residencial completo, telefone com DDD e dados bancários de sua titularidade para pagamento por meio de depósito bancário; b) pessoa jurídica: denominação social completa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone com DDD e dados bancários de titularidade da empresa para pagamento por meio de depósito bancário; c) se necessário, poderão ser solicitadas outras informações/documentos na forma dos normativos da SUSEP.

A participação na promoção implica **automática adesão aos termos deste regulamento**, bem como na autorização do compartilhamento dos dados do contemplado com a **CAPEMISA Capitalização S/A**, especificamente para o pagamento da premiação, que ficarão à disposição dos Órgãos de Fiscalização pelo prazo legal (SUSEP/Receita Federal).

Os dados pessoais colhidos serão utilizados única e exclusivamente no âmbito da promoção em conformidade e em respeito à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Na eventualidade do contemplado falecer o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante e mediante apresentação do Termo de Inventariança. Não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais mediante apresentação de alvará judicial, nos termos da legislação aplicável.

A promotora obriga-se a identificar todos os participantes cessionários dos direitos dos eventuais títulos integralmente cedidos, bem como os participantes ganhadores dos prêmios de sorteios.

**Antes de contratar consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).**

Em razão da adesão aos termos da promoção, o contemplado poderá consentir de forma gratuita o direito de uso do seu nome, imagem e voz pelo

período de um ano, contado a partir do sorteio, especificamente para divulgação da promoção, em qualquer tipo de mídia, a critério da promotora, sem restrição de frequência e sem que isso implique qualquer tipo de ônus.

O prazo para reclamação do direito ao prêmio pelo contemplado é aquele estabelecido pela legislação em vigor. **O valor não exigido dentro do prazo prescricional acarretará a perda desse direito.**

**É proibida a venda de título de capitalização a menores de dezesseis anos.**

A promoção poderá ser encerrada a qualquer momento mediante comunicado com 30 dias de antecedência em [www.metlife.com.br](http://www.metlife.com.br), conforme Circular SUSEP 376/2008.



## Abrangência e Período da Promoção

A Promoção Comercial tem abrangência nacional e foi iniciada em 08/03/2019, vigorando por prazo indeterminado, sendo que a partir de 01/03/2022 os sorteios passaram a ser garantidos pela **CAPEMISA Capitalização S/A**.

A Ouvidoria da CAPEMISA Capitalização S/A estará à disposição, gratuitamente, pelo telefone 0800-707-4936, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, como instância de decisão superior, após o atendimento pelos outros canais disponíveis em <http://www.capemisa.com.br/a-capemisa/capemisa-capitalizacao/>, inclusive pelo SAC 0800-940-1130, 24h por dia, sete dias por semana.

